

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**

(Processo Administrativo nº23062.017918/2021-00)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, por meio da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, sediado na Av. Amazonas, 5.253, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, Brasil. CEP: 30.421-169, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/05/2022

Horário: 10h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [gov.br/compras](http://gov.br/compras)

Pregoeiro: Paulo Henrique Mauro dos Santos – SIAPE 1576487

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gases, cilindros em regime de comodato, mangueiras, reguladores de pressão e válvulas para a realização de aulas práticas e atividades de pesquisa e extensão nos laboratórios das unidades de Araxá, Belo Horizonte - Nova Suíça, Contagem, Divinópolis, Timóteo e Varginha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para todos os itens, **a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e,

após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
  - 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). **(apenas sócio majoritário)**
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; **(apenas sócio majoritário)**

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e

habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem

contrarrrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **17. DA NOTA DE EMPENHO**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida Nota de Empenho.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



17.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa, conforme previsto no termo de referência;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **paulo.mauro@cefetmg.br**.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **gov.br/compras** ou **slog.cefetmg.br/licitacoes**. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço **sig.cefetmg.br/public**, opção PROCESSOS.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 25.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares
  - 25.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 25.12.4. ANEXO II – Condições Gerais da Nota de Empenho
  - 25.12.5. ANEXO IV – Modelo de proposta comercial

Belo horizonte, 19 de abril de 2022.

**Paulo Henrique Mauro dos Santos**  
**Pregoeiro**

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
(COMPRAS)  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº ----/2021  
(Processo Administrativo nº 23062.017918/2021-00)

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de gases, cilindros em regime de comodato, mangueiras, reguladores de pressão e válvulas que serão utilizados para atender às necessidades dos laboratórios para a realização de aulas práticas e nas atividades de pesquisa e extensão das unidades de Araxá, Belo Horizonte - Nova Suíça, Contagem, Divinópolis, Timóteo e Varginha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	OBJETO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Unidade de fornecimento	Qt. Total	Araxá	Belo Horizonte - Nova Suíça			Divinópolis	Timóteo	Varginha	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
						DELMAX	DEQUI	DEMAT	DET	DEMDV	DMQTIM	DMC-VG		
1	370022	ACETILÊNIO 99,5% v/v	Gás comprimido, nome: ACETILÊNIO, aspecto físico: incolor, odor de alho, inflamável, fórmula química: C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> , massa molecular: 26,04 g.mol <sup>-1</sup> , grau de pureza: teor mín. 99,5%v/v, característica adicional: grau analítico, número de referência química: cas 74-86-2	kg	27		27						R\$ 95,49	R\$ 2.578,32
2	456087	ACETILENO 99,8%	gás comprimido, nome ACETILENO, aspecto físico incolor, odor de alho, inflamável, fórmula química c <sub>2</sub> h <sub>2</sub> , massa molecular 26,04, grau de pureza pureza mínima de 99,8%, número de referência química cas 74-86-2	kg	10						10		R\$ 95,90	R\$ 958,97

ITEM	CATMAT	OBJETO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Unidade de fornecimento	Qt. Total	Araxá	Belo Horizonte - Nova Suíça			Divinópolis	Timóteo	Varginha	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
						DELMAX	DEQUI	DEMAT	DET	DEMDV	DMQTIM	DMC-VG		
3	366212	ACETILÊNIO 99% v/v	Gás comprimido, nome: ACETILÊNIO, aspecto físico: incolor, odor de alho, inflamável, fórmula química: C2H2, massa molecular: 26,04 g.mol-1, grau de pureza: teor mín. 99%v/v, característica adicional: grau analítico, número de referência química: cas 74-86-2	kg	75			40		25	10		R\$ 56,37	R\$ 4.227,75
4	366164	AR SINTÉTICO - CO2 ENTRE 21/22,5%	Gás comprimido, nome: AR SINTÉTICO, aspecto físico: inerte, incolor, inodoro, fórmula química: mistura de oxigênio e nitrogênio, grau de pureza: teor de O2 entre 21 e 22,5%, característica adicional: uso medicinal	m3	75		75						R\$ 26,61	R\$ 1.995,75
5	377322	AR SINTÉTICO 99,999%	Gás comprimido, nome: AR SINTÉTICO, aspecto físico: inerte, incolor, inodoro, fórmula química: mistura de oxigênio e nitrogênio, grau de pureza: teor mínimo de 99,999%, característica adicional: grau analítico	m3	50		40				10		R\$ 93,58	R\$ 4.679,17
6	426460	ARGÔNIO 99,998%	Gás comprimido, nome: ARGÔNIO, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: ar, massa molecular: 39,94 g.mol, grau de pureza: teor mínimo de 99,998%, número de referência química: cas 7440-37-1	m3	105		10 5						R\$ 99,50	R\$ 10.447,50

ITEM	CATMAT	OBJETO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Unidade de fornecimento	Qt. Total	Araxá	Belo Horizonte - Nova Suíça			Divinópolis	Timóteo	Varginha	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
						DELMAX	DEQUI	DEMAT	DET	DEMDV	DMQTIM	DMC-VG		
7	372033	ARGÔNIO 99% v/v	gás comprimido, nome argônio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar, massa molecular 39,94, grau de pureza teor mín. 99% v/v, número de referência química cas 7440-37-1	m3	74					50	24		R\$ 30,94	R\$ 2.289,81
8	395368	CILINDRO GÁS ARGÔNIO	cilindro gás, material aço, tipo gás argônio, volume 10 m3	UNIDADE	3			2				1	R\$ 2.192,17	R\$ 6.576,50
9	406929	DIÓXIDO DE CARBONO 99,99%	Gás comprimido, nome: DIÓXIDO DE CARBONO, aspecto físico: liquefeito, incolor, inodoro, fórmula química: CO2, massa molecular: 44,0 g/mol, grau de pureza: teor mínimo de 99,99%, número de referência química: cas 124-38-9	Kg	90			50		40			R\$ 36,40	R\$ 3.276,00
10	367675	DIÓXIDO DE CARBONO 99% v/v	gás comprimido, nome DIÓXIDO DE CARBONO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química co2, massa molecular 44,0, grau de pureza teor mín. 99% v/v, característica adicional uso industrial, número de referência química cas 124-38-9	kg	10						10		R\$ 22,74	R\$ 227,37



ITEM	CATMAT	OBJETO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Unidade de fornecimento	Qt. Total	Araxá	Belo Horizonte - Nova Suíça			Divinópolis	Timóteo	Varginha	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
						DELMAX	DEQUI	DEMAT	DET	DEMDV	DMQTIM	DMC-VG		
11	461652	GLP - USO DOMÉSTICO (CARGA 13 Kg)	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico – Carga de Gás 13kg	UNIDADE	12		10		2				R\$ 117,87	R\$ 1.414,40
12	461652	GLP - USO DOMÉSTICO (CARGA 45 Kg)	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico – Carga de Gás 45kg	UNIDADE	5				3		2		R\$ 408,00	R\$ 2.040,00
13	374983	HÉLIO 99,999%	Gás comprimido, nome HÉLIO, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química He, massa molecular 4,00 g/mol, grau de pureza teor mínimo 99,999%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 7440-59-7	m3	60		60						R\$ 193,48	R\$ 11.608,60
14	381871	HIDROGÊNIO 99,999%	Gás comprimido, nome HIDROGÊNIO, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química H2, massa molecular 2,01 g/mol, grau de pureza teor mínimo 99,999%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 1333-74-0.	m3	40		40						R\$ 87,48	R\$ 3.499,20
15	461608	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO PARA AR	mangueira alta pressão, material poliuretano, aplicação ar comprimido,	m	20	20							R\$ 5,44	R\$ 108,87

ITEM	CATMAT	OBJETO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Unidade de fornecimento	Qnt. Total	Belo Horizonte - Nova Suíça				Divinópolis	Timóteo	Varginha	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
						Araxá	DELMAX	DEQUI	DEMAT					
		COMPRESSO - MATERIAL POLIURETANO	características adicionais pressão máxima de trabalho: 10 bar, cor azul, diâmetro externo 4											
16	257805	MISTURA GASOSA - 75 Ar/ 25 CO2	MISTURA GASOSA, aplicação: laboratorial, composição: argônio - 75% e dióxido de carbono - 25%, apresentação: cilindro	m3	90			40		50			R\$ 63,50	R\$ 5.715,00
17	429470	NITROGÊNIO 99,999%	Gás comprimido, NITROGÊNIO, aspecto físico: inerte, incolor, inodoro, fórmula química: N2, massa molecular: 28,01 g/mol, grau de pureza: teor mínimo de 99,999%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: cas 7727-37-9. Característica adicional grau analítico.	m3	40		40						R\$ 72,00	R\$ 2.880,00
18	440145	NITROGÊNIO 99%	Gás comprimido, nome: NITROGÊNIO, aspecto físico: inerte, incolor, inodoro, fórmula química: N2, massa molecular: 28,01 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso industrial, número de referência química: cas 7727-37-9	m3	30			20		10			R\$ 69,99	R\$ 2.099,70
19	376256	NITROGÊNIO LÍQUIDO 99% v/v	Gás comprimido, nome: NITROGÊNIO LÍQUIDO, aspecto físico: incolor, inodoro, altamente refrigerado, fórmula química: n2, massa molecular: 28,96	L	300			300					R\$ 13,71	R\$ 4.114,00

ITEM	CATMAT	OBJETO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Unidade de fornecimento	Qt. Total	Araxá	Belo Horizonte - Nova Suíça			Divinópolis	Timóteo	Varginha	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
						DELMAX	DEQUI	DEMAT	DET	DEMDV	DMQTIM	DMC-VG		
			g/mol, grau de pureza: teor mín. 99% v,v, número de referência química: cas 7727-37-9											
20	422898	ÓXIDO NITROSO 99,5%	gás comprimido, nome ÓXIDO NITROSO, aspecto físico incolor, odor e sabor adocicado, fórmula química n2o, massa molecular 38,63, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional grau analítico, número de referência química cas 10024-97-2	kg	33						33		R\$ 106,07	R\$ 3.500,20
21	369771	OXIGÊNIO - USO INDUSTRIAL	Gás comprimido, nome: OXIGÊNIO, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g,mol, característica adicional: uso industrial, número de referência química: cas 7782-44-7	m3	50			40			10		R\$ 55,92	R\$ 2.796
22	361927	REGULADOR PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	Regulador pressão, tipo equipamento: 2 manômetros, pressão máxima saída: 0 a 10 bar., pressão máxima entrada: 220 bar., material corpo: latão forjado e cromado, aplicação: cilindro de oxigênio, vazão: 30 m3/h	UNIDADE	2			2					R\$ 187,43	R\$ 374,87

ITEM	CATMAT	OBJETO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Unidade de fornecimento	Qnt. Total	Araxá	Belo Horizonte - Nova Suíça			Divinópolis	Timóteo	Varginha	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
						DELMAX	DEQUI	DEMAT	DET	DEMDV	DMQTIM	DMC-VG		
23	447687	VÁLVULA CORTA-CHAMA PARA ACETILENO	válvula corta-chama, material latão, tipo seca, diâmetro rosca 9/16 pol, tipo rosca unf especial, utilização saída de reguladores de gás, aplicação gás acetileno	UNIDADE	3			3					R\$ 60,00	R\$ 180,00
24	419749	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS GLP	válvula reguladora cilindro gás, tipo fechamento manual, características adicionais conector inox, macho, 1/2 polegada, material latão cromado, tipo rosca para glp	UNIDADE	3		3						R\$ 88,97	R\$ 266,91
												TOTAL =	R\$ 77.854,87	

1.1. Havendo divergência entre o descritivo detalhado do CATMAT e o descritivo constante na tabela, prevalecerá o descritivo deste Termo de Referência. A avaliação e aceitação dos produtos ofertados no certame terão como requisito mínimo os estabelecidos na coluna “DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO”, sob pena de desclassificação.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Os cilindros dos gases especiais contratados devem ser fornecidos, sem ônus para a instituição, em regime de comodato.

1.7. A aquisição deve ser realizada na modalidade pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser efetivamente empenhado, frente a questão orçamentária da Instituição, bem como o disposto, respectivamente, no Art. 3º, Incisos I e IV do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

1.8. A empresa vencedora do certame deverá ter ciência de que os materiais deste Termo serão solicitados em períodos diferentes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.9. A Contratada deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024, de 2019.

## **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Para os itens cuja atividade de fabricação, industrialização, transporte, depósitos e comércio é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 11 DE 13/04/2018, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, ou ainda, que possua as respectivas licenças ambientais municipais e ou estaduais pertinentes.

5.1.1. Caso o licitante seja dispensado dos registros relacionados, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

5.1.2. Cabe informar que o Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) e demais licenças ambientais, será solicitado aos produtos fabricados

nacionalmente, uma vez que o mesmo se refere ao uso de recursos naturais e modo de produção no país, caso a empresa, venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) da data da solicitação através do recebimento da nota de empenho., em remessa parcelada, nos seguintes endereços:

CAMPUS	NOME	ENDEREÇO	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO
Araxá	DEPARTAMENTO DE ELETROMECÂNICA (DELMAX)	<b>Campus Araxá:</b> Av. Ministro Olavo Drummond, 25 - CEP: 38.180.510 - Bairro São Geraldo - Araxá - MG - Brasil	João Victor da Silva Alves <a href="mailto:joaoalves@cefetmg.br">joaoalves@cefetmg.br</a> (34) 99831-5829
Belo Horizonte - Nova Suíça	DEPARTAMENTO DE QUÍMICA (Dequi)	<b>Campus Nova Suíça (Belo Horizonte):</b> Av. Amazonas, 5.253, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, Brasil. CEP: 30.421-169	Júnia de Oliveira Alves Binatti <a href="mailto:jubinatti@cefetmg.br">jubinatti@cefetmg.br</a> <a href="mailto:dequi@cefetmg.br">dequi@cefetmg.br</a> (31) 98826-8813
	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS (DEMAT)		Marcello Rosa Dumont <a href="mailto:marcellodumont@cefetmg.br">marcellodumont@cefetmg.br</a> (31) 99251-0397
	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES (DET)		Mirian Greiner de Oliveira Pinheiro <a href="mailto:mirian.greiner@cefetmg.br">mirian.greiner@cefetmg.br</a> (31) 3319-7107 (31) 99418-1528
Divinópolis	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECATRÔNICA (DEMDV)	<b>Campus Divinópolis:</b> Rua Álvares de Azevedo 400 - Bela Vista - Divinópolis - MG - Brasil - CEP 35503-822	Cláudio Henrique Gomes dos Santos <a href="mailto:claudiosantos@cefetmg.br">claudiosantos@cefetmg.br</a> (37) 9988-8874
Timóteo	DEPARTAMENTO DE METALURGIA E QUÍMICA (DMQTM)	<b>Campus Timóteo:</b> Rua 19 de Novembro, 121 – Centro Norte Timóteo - MG - CEP 35180-008	Luana Dias Lacerda Guerra <a href="mailto:luanalacerda@cefetmg.br">luanalacerda@cefetmg.br</a> / <a href="mailto:dmq-tm@cefetmg.br">dmq-tm@cefetmg.br</a> (31) 98686-7148
Varginha	DEPARTAMENTO DE MECATRÔNICA (DMCVG)	<b>Campus Varginha:</b> Av. dos Imigrantes, 1000 - Bairro Vargem - Varginha - MG - Brasil - Cep: 37.022-560	Carlos Alberto Carvalho Castro <a href="mailto:carloscastro@cefetmg.br">carloscastro@cefetmg.br</a> (35) 99179-0711

6.2. A(s) entrega(s) será(ão) agendada(s) conforme a conveniência do CEFET-MG, estando o(s) fornecedor(es) ciente(s) de que poderão ser empenhados quantitativos em períodos diferentes dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

6.3. O horário de entrega deverá ser das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 17:30, de 2ª(s) a 6ª(s) – feiras.

6.4. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) estar disponível(is) para a entrega, imediatamente após a solicitação do fornecimento, devendo responsabilizar-se pelo frete dos produtos às Unidades solicitantes do CEFET-MG.

6.5. Caso seja constatado algum produto danificado ou que não contemple o termo de referência, deverão ser substituídos imediatamente pela empresa.

6.6. A(s) contratada(s) deverá(ão), respeitar a forma de pagamento utilizada pelo Serviço Público Federal, sendo requisitos para contratação:

6.6.1. Qualidade dos produtos.

- 6.6.1.1. Para comprovar a qualificação dos produtos, o licitante deverá observar as informações constantes na descrição dos itens.
  - 6.6.1.2. Os gases especiais devem vir acompanhados do laudo de análise química.
  - 6.6.1.3. Os cilindros de gás devem estar em perfeitas condições, lacrados e rotulados.
- 6.7. Do recebimento dos materiais:
- 6.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
  - 6.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  - 6.7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
    - 6.7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  - 6.7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- 8.1.7. apresentar documento que comprove o cadastro dos produtos CTF/APP, de acordo com a Instrução Normativa IBAMA Nº 11 de 13/04/2018. O certificado de regularidade pode ser consultado através do link [https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado\\_regularidade.php](https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade.php).
- 8.1.8. fornecer sem ônus para a instituição, em regime de comodato, os cilindros indispensáveis ao fornecimento dos gases especiais.
- 8.1.9. ao término do contrato e após o consumo total do gás contido nos recipientes fornecidos, a contratada será notificada para retirar os cilindros fornecidos em comodato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, sob pena de sanções;
- 8.1.10. a não retirada dos cilindros no prazo previsto no item 7.1.9, não implica em direito a qualquer indenização ou ressarcimento por parte da administração.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Para propiciar maior competitividade no certame.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 15.2.2. multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
  - 15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
  - 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

- própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.5.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 16.1. *O custo estimado da contratação é de R\$ 77.854,87 (Setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).*

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 17.1. (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)

*Município de Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2021.*

Cimarques Mileip Rogério  
Coordenação de Gestão de Laboratórios - Campus Nova Suíça;

Jader Bosco Gomes  
Departamento de Computação e Mecânica - Campus Nepomuceno;

Júnia de Oliveira Alves Binatti  
Departamento de Química - Campus Nova Suíça;

Luís Filipe Pereira Silva  
Departamento de Engenharia Mecatrônica - Campus Divinópolis;

Wagner Custódio de Oliveira  
Departamento de Engenharia Mecatrônica - Campus Divinópolis.



Emitido em 24/01/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2022 - DEQUI (11.55.09)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 24/01/2022 13:44)*

**CIMARQUES MILEIP ROGERIO**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*DCNS (11.55)*

*Matrícula: 2788461*

*(Assinado digitalmente em 24/01/2022 16:06)*

**JADER BOSCO GOMES**

*PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO*

*CTMCTNP (11.50.37)*

*Matrícula: 2565812*

*(Assinado digitalmente em 24/01/2022 09:38)*

**JUNIA DE OLIVEIRA ALVES BINATTI**

*PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO*

*DEQUI (11.55.09)*

*Matrícula: 2802359*

*(Assinado digitalmente em 24/01/2022 08:44)*

**LUIS FILIPE PEREIRA SILVA**

*PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO*

*DEMDV (11.60.05)*

*Matrícula: 2142337*

*(Assinado digitalmente em 24/01/2022 14:13)*

**WAGNER CUSTODIO DE OLIVEIRA**

*PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO*

*DEMDV (11.60.05)*

*Matrícula: 2483242*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**5**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **24/01/2022** e o código de verificação:  
**db49f99628**

# Estudo Técnico Preliminar 85/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

A presente requisição visa adquirir gases que serão utilizados para a realização de aulas práticas e nas atividades de pesquisa e extensão das unidades de Araxá, Belo Horizonte - Nova Suíça, Contagem, Divinópolis, Timóteo e Varginha. Todos os itens constantes no processo estão presentes no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) do ano de 2021 e os mesmos valores foram transferidos para o PGC 2022, pois a compra não foram concluídas no ano de 2021. A aquisição de todos os gases da lista é importante para mantermos o funcionamento das atividades práticas presenciais do CEFET ao longo dos anos 2022/2023, sendo estes itens essenciais para as rotinas laboratoriais de ensino, pesquisa e extensão do CEFET-MG.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DELMAX-DEPARTAMENTO DE ELETROMECÂNICA	JOÃO VICTOR DA SILVA ALVES
DEQUI-DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	JUNIA DE OLIVEIRA ALVES BINATTI
DEMAT-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS	MARCELLO ROSA DUMONT
DET-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES	MIRIAN GREINER DE OIVEIRA PINHEIRO
DEMDV-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECATRÔNICA	CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS
DMQTIM-DEPARTAMENTO DE METALURGIA E QUÍMICA	LUANA DIAS LACERDA GUERRA
DMCVG-DEPARTAMENTO DE MECATRÔNICA	CARLOS ALBERTO CARVALHO CASTRO
DECAQ - DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL E QUÍMICA	ANDRÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A contratação da(s) empresa(s) fornecedora(s) de gases, mangueiras, reguladores de pressão e válvulas deverá ser realizada via processo licitatório na modalidade pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). A(s) empresa(s) contratada(s) deverão estar disponíveis para a entrega, imediatamente após a solicitação do fornecimento, devendo cumprir com o tempo mínimo estipulado para a entrega do material, observando prazos e condições estabelecidas no Edital. As contratadas deverão fornecer os cilindros em regime de comodato, além de se responsabilizar pelo frete dos gases às seguintes Unidades do CEFET-MG:

- 1.1. **Campus Araxá:** Av. Ministro Olavo Drummond, 25 - CEP: 38.180.510 - Bairro São Geraldo - Araxá - MG - Brasil
  - 1.2. **Campus Nova Gameleira (Belo Horizonte):** Av. Amazonas 7675- Nova Gameleira - Belo Horizonte - MG - Brasil
  - 1.3. **Campus Nova Suíça (Belo Horizonte):** Av. Amazonas, 5.253, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, Brasil. CEP: 30.421-169
  - 1.4. **Campus Contagem:** Alameda das Perdizes, 61 - Bairro Cabral - Contagem/MG - CEP: 32146-054.
  - 1.5. **Campus Divinópolis:** Rua Álvares de Azevedo 400 - Bela Vista - Divinópolis - MG - Brasil - CEP 35503-822.
  - 1.6. **Campus Timóteo:** Rua 19 de Novembro, 121 – Centro Norte Timóteo - MG - CEP 35180-008
  - 1.7. **Campus Varginha:** Av. dos Imigrantes, 1000 - Bairro Vargem - Varginha - MG - Brasil - Cep: 37.022-560
2. Caso seja constatado algum produto danificado ou que não contemple ao termo de referência, deverão ser substituídos imediatamente pelas empresas. A(s) contratada(s) deverá(ão), também, respeitar a forma de pagamento utilizada pelo Serviço Público Federal.
3. Qualidade dos produtos
- 3.1. Os gases a serem adquiridos devem apresentar pureza igual ou superior ao descrito no Termo de Referência.
  - 3.2. Os cilindros devem estar em perfeitas condições, lacrados, rotulados e devem ser de material adequado ao fim que foi destinado.
4. Critérios de sustentabilidade
- 4.1. Para os itens cuja atividade de fabricação, industrialização, transporte, depósitos e comércio é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 11 DE 13/04/2018, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, ou ainda, que possua as respectivas licenças ambientais municipais e ou estaduais pertinentes.
    - 4.1.1. Caso o licitante seja dispensado dos registros relacionados, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
    - 4.1.2. Cabe informar que o Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) e demais licenças ambientais, será solicitado aos produtos fabricados nacionalmente, uma vez que o mesmo refere-se ao uso de recursos naturais e modo de produção no país, caso a empresa, venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado dos itens solicitados foi realizado exclusivamente no portal Painel de Preços do Governo Federal, consultando as atas dos editais para obtermos mais informações sobre os produtos solicitados pelas instituições e comparando se os valores do portal Painel de Preços com os valores praticados no mercado. O método matemático aplicado para a definição do valor estimado foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

## 6. Descrição da solução como um todo

O objetivo da presente licitação é aquisição de gases e outros itens relacionados ao uso de gases, que serão utilizados para a realização de aulas práticas e nas atividades de pesquisa e extensão das unidades de Araxá, Belo Horizonte - Nova Suíça, Contagem, Divinópolis, Timóteo e Varginha. A aquisição de todos os itens da lista é importante para mantermos o funcionamento das atividades práticas presenciais do CEFET ao longo dos anos 2022 /2023, sendo estes itens essenciais para as rotinas laboratoriais de ensino, pesquisa e extensão do CEFET-MG. A conferência dos itens será realizada conforme especificações no Termo de Referência e qualquer incompatibilidade, eles não serão aceitos, conseqüentemente serão devolvidos à empresa, e solicitado que respeite as especificações dos produtos solicitados.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimas de aquisição de gases do processo 23062.017918/2021-00 foram feitas pelos departamentos do CEFET-MG, solicitantes do item no PAC 2021 e repetidos no PAC 2022 e estão detalhadas no conteúdo das Planilhas de Apuração de Preço, documentos integrantes do processo em epígrafe disponível para consulta pública no SIPAC. Entretanto, fez-se uma busca dos processos abertos no SIPAC com a finalidade de compra desses insumos, encontrando os resultados reportados abaixo. Vale ressaltar que, muitos cilindros de gases especiais usados no ensino e pesquisa, principalmente no Departamento de Química, foram adquiridos com recursos dos próprios dos docentes. Para os gases GLP, a aquisição pode ter sido realizada através do cartão corporativo da instituição sendo, portanto, impossível encontrar dados quantitativos que representem a demanda real da utilização de gases especiais e GLP no CEFET-MG.

23062.023400/2018-00 - COMPRA DE GÁS HÉLIO ULTRA-PURO PARA O LABORATÓRIO DE CROMATOGRAFIA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DO CEFET-MG.

23062.008668/2018-11 - COMPRA DE GASES INDUSTRIAIS

23062.005459/2018-16 - COMPRA DE GASES INDUSTRIAIS PARA USO DURANTE O ANO DE 2018 E INÍCIO DE 2019 NOS LABORATÓRIOS DO DEMAT COM FINALIDADE A APLICAÇÃO NO ENSINO, EXTENSÃO E PESQUISA NOS DIVERSOS NÍVEIS SENDO ELES TÉCNICO, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.

PROCESSO 23062.022558/2018-54 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE INSTRUMENTAL (GASES ESPECIAIS E CILINDRO)

23062.009318/2019-45 - SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE GÁS E CILINDRO PARA ABSORÇÃO ATÔMICA PARA AULAS, PESQUISA E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

PROCESSO 23062.025609/2019-81 - SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE GÁS E CILINDRO PARA ABSORÇÃO ATÔMICA PARA AULAS, PESQUISA E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

23062.025999/2020-22 - REABASTECIMENTO DO CILINDRO DE CO2 COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 40,6L PARA UTILIZAÇÃO EM CÂMARA CLIMÁTICA MARCA THERMOTRON - MOD. SM-32-8200 ALOCADA NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DO CEFET-MG

23062.011833/2020-29 - SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE GASES ESPECIAIS: PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP - DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

23062.007415/2020-37 - COMPRA DE GÁS COMERCIAL DE COZINHA

23062.025998/2020-88 - REABASTECIMENTO DO CILINDRO DE CO2 COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 40,6L PARA UTILIZAÇÃO EM CÂMARA CLIMÁTICA MARCA THERMOTRON - MOD. SM-32-8200 ALOCADA NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DO CEFET-MG.

23062.023658/2021-01 - REABASTECIMENTO DOS CILINDROS DE CO2, NITROGENIO, HELIO E OXIGENIO, TODOS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 50L CADA UM - PARA USO EM LABORATÓRIO DE ENGENHARIA CIVIL.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa da despesa para a aquisição dos serviços relacionados foi de R\$ 77.854,87 (Setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição dos gases deve ser realizada na modalidade pregão eletrônico pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser efetivamente empenhado, frente a questão orçamentária da Instituição, bem como o disposto, respectivamente, no Art. 3º, Incisos I e IV do Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.



A presente contratação deverá observar os seguintes parâmetros legais: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As licitações para aquisição de gases especiais abaixo, possui correlação com o objeto em epígrafe.

23062.023400/2018-00 - COMPRA DE GÁS HÉLIO ULTRA-PURO PARA O LABORATÓRIO DE CROMATOLOGRAFIA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DO CEFET-MG.

23062.008668/2018-11 - COMPRA DE GASES INDUSTRIAIS

23062.005459/2018-16 - COMPRA DE GASES INDUSTRIAIS PARA USO DURANTE O ANO DE 2018 E INÍCIO DE 2019 NOS LABORATÓRIOS DO DEMAT COM FINALIDADE A APLICAÇÃO NO ENSINO, EXTENSÃO E PESQUISA NOS DIVERSOS NÍVEIS SENDO ELES TÉCNICO, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.

PROCESSO 23062.022558/2018-54 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE INSTRUMENTAL (GASES ESPECIAIS E CILINDRO)

23062.009318/2019-45 - SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE GÁS E CILINDRO PARA ABSORÇÃO ATÔMICA PARA AULAS, PESQUISA E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

PROCESSO 23062.025609/2019-81 - SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE GÁS E CILINDRO PARA ABSORÇÃO ATÔMICA PARA AULAS, PESQUISA E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

23062.025999/2020-22 - REABASTECIMENTO DO CILINDRO DE CO2 COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 40,6L PARA UTILIZAÇÃO EM CÂMARA CLIMÁTICA MARCA THERMOTRON - MOD. SM-32-8200 ALOCADA NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DO CEFET-MG

23062.011833/2020-29 - SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE GASES ESPECIAIS: PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP - DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

23062.007415/2020-37 - COMPRA DE GÁS COMERCIAL DE COZINHA

23062.025998/2020-88 - REABASTECIMENTO DO CILINDRO DE CO2 COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 40,6L PARA UTILIZAÇÃO EM CÂMARA CLIMÁTICA MARCA THERMOTRON - MOD. SM-32-8200 ALOCADA NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DO CEFET-MG.

23062.023658/2021-01 - REABASTECIMENTO DOS CILINDROS DE CO2, NITROGENIO, HELIO E OXIGENIO, TODOS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 50L CADA UM - PARA USO EM LABORATÓRIO DE ENGENHARIA CIVIL.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os departamentos de todas as Unidades do CEFET-MG foram consultados sobre suas demandas de gases, para contemplar o PAC 2021 e os mesmos valores foram transferidos para o PAC 2022, pois a compra não foram concluídas no ano de 2021. Logo, os produtos solicitados estão de acordo com a demanda dos Campis do CEFET-MG e estão inseridos no Plano Anual de Contratações 2022 (PAC 2022) – CEFET-MG.

O processo administrativo nº 23062.017918/2021-00, aberto com a finalidade de adquirir gases na modalidade pregão pelo sistema registro de preços, foi instruído pela Comissão Técnica de Processo Licitatório de Materiais de Consumo: Grupo gás, nomeada através da portaria nº 15/2021 - DPG de 19 de abril de 2021 sendo a comissão responsável pelo planejamento, acompanhamento, supervisão e apoio técnico, bem como pela instrução do processo licitatório para aquisição de materiais de consumo referentes ao "Grupo Gás", para todos os laboratórios do CEFET-MG que façam uso dos materiais em questão. O processo administrativo nº 23062.017918/2021-00 conterà os documentos, elaborados pela comissão:

- Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital (IN nº 40, de 22 de maio de 2020).

- Termo de Referência no modelo da AGU ;
- Mapa de riscos no padrão da AGU para o objeto licitado;
- Planilha de Apuração de Preços elaborada seguindo as normas da IN nº 73 de 5 agosto de 2020;
- Outros documentos necessários à instrução do processo e expressamente solicitados pelos órgãos competentes.

A Comissão realizará a revisão dos documentos, visando atender às demandas recomendadas pela Coordenação de Logística e pela Procuradoria Jurídica e se compromete a prestar apoio técnico ao pregoeiro, quando da avaliação de propostas apresentadas na fase externa do processo licitatório.

## 12. Resultados Pretendidos

Os itens adquiridos no pregão serão utilizados para a realização de aulas práticas e nas atividades de pesquisa e extensão das unidades de Araxá, Belo Horizonte - Nova Suíça, Contagem, Divinópolis, Timóteo e Varginha. Portanto, a aquisição de todos os gases e materiais relacionados aos gases do processo é importante para manter o funcionamento das atividades práticas presenciais do CEFET ao longo dos anos 2022/2023, sendo os itens do processo essenciais para as rotinas laboratoriais de ensino, pesquisa e extensão do CEFET-MG.

## 13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas pela administração em relação ao contrato, estão detalhadas no Termo de Referência e no Edital, documentos integrantes do processo em epígrafe disponível para consulta pública no SIPAC.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os cilindros podem conter substâncias tóxicas ou inflamáveis, e devem ser transportados de maneira segura, sem agitação e aquecimento e, armazenados em locais adequados, tudo conforme a legislação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Comissão Técnica de Processo Licitatório de Materiais de Consumo: Grupo Gás declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

## 16. Responsáveis

**JADER BÔSCO GOMES**  
Professor/presidente da comissão

**JUNIA DE OLIVEIRA ALVES BINATTI**  
Professor/membro da comissão

**CIMARQUES MILEIP ROGÉRIO**  
Técnico administrativo em educação/ membro da comissão

**WAGNER CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
Professor/membro da comissão

**LUÍS FILIPE PEREIRA SILVA**  
Professor/membro da comissão



Emitido em 08/04/2022

**ESTUDOS PRELIMINARES EM PROCESSO DE COMPRA Nº 2/2022 - DEQUI (11.55.09)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 08/04/2022 12:49 )*

CIMARQUES MILEIP ROGERIO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DCNS (11.55)

Matrícula: 2788461

*(Assinado digitalmente em 08/04/2022 14:24 )*

JADER BOSCO GOMES

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

CTMCTNP (11.50.37)

Matrícula: 2565812

*(Assinado digitalmente em 10/04/2022 10:31 )*

JUNIA DE OLIVEIRA ALVES BINATTI

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DEQUI (11.55.09)

Matrícula: 2802359

*(Assinado digitalmente em 09/04/2022 09:18 )*

LUIS FILIPE PEREIRA SILVA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DEMDV (11.60.05)

Matrícula: 2142337

*(Assinado digitalmente em 08/04/2022 16:49 )*

WAGNER CUSTODIO DE OLIVEIRA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DEMDV (11.60.05)

Matrícula: 2483242

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **ESTUDOS PRELIMINARES EM PROCESSO DE COMPRA**, data de emissão: **08/04/2022** e o código de verificação: **c8c92f3a7e**



## ANEXO II

# MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022  
PROCESSO Nº: 23062.017918/2021-00  
TIPO: MENOR PREÇO  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET/MG**, com sede Av. Amazonas, nº 5253, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº 503.025.236-34, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.775.556, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23062.017918/2021-00, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GASES, CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, MANGUEIRAS, REGULADORES DE PRESSÃO E VÁLVULAS** para a realização de aulas práticas e atividades de pesquisa e extensão nos laboratórios das unidades de Araxá, Belo Horizonte - Nova Suíça, Contagem, Divinópolis, Timóteo e Varginha, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ITEM	CATMAT	OBJETO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Unidade de fornecimento	Qt. Total	Araxá				Belo Horizonte - Nova Suíça		Divinópolis	Timóteo	Varginha	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
						DELMAX	DEQUI	DEMAT	DET	DEMVA	DEMVB	DEMVD	DMQTIM	DMC-VG		
1	370022	ACETILÊNIO 99,5% v/v	Gás comprimido, nome: ACETILÊNIO, aspecto físico: incolor, odor de alho, inflamável, fórmula química: C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> , massa molecular: 26,04 g.mol <sup>-1</sup> , grau de pureza: teor mín. 99,5%v/v, característica adicional: grau analítico, número de referência química: cas 74- 86-2	kg	27		27							R\$ xxx	R\$ xxx	
2	456087	ACETILENO 99,8%	gás comprimido, nome ACETILENO, aspecto físico incolor, odor de alho, inflamável, fórmula química c <sub>2</sub> h <sub>2</sub> , massa molecular 26,04, grau de pureza pureza mínimade 99,8%, número de referência química cas 74-86-2	kg	10							10		R\$ xxx	R\$ xxx	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3	366212	ACETILÊNIO 99% v/v	Gás comprimido, nome: ACETILÊNIO, aspecto físico: incolor, odor de alho, inflamável, fórmula química: C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> , massa molecular: 26,04 g.mol <sup>-1</sup> , grau de pureza: teor mín. 99%v/v, característica adicional: grau analítico, número de referência química: cas 74- 86-2	kg	75		40	25	10		R\$ xxx	R\$ xxx
4	366164	AR SINTÉTICO -CO <sub>2</sub> ENTRE 21/22,5%	Gás comprimido, nome: AR SINTÉTICO, aspecto físico: inerte, incolor, inodoro, fórmula química: mistura de oxigênio e nitrogênio, grau depureza: teor de O <sub>2</sub> entre 21 e 22,5%, característica adicional: uso medicinal	m <sup>3</sup>	75		75				R\$ xxx	R\$ xxx
5	377322	AR SINTÉTICO 99,999%	Gás comprimido, nome: AR SINTÉTICO, aspecto físico: inerte, incolor, inodoro, fórmula química: mistura de oxigênio e nitrogênio, grau depureza: teor mínimo de 99,999%, característica adicional: grau analítico	m <sup>3</sup>	50		40		10		R\$ xxx	R\$ xxx
6	426460	ARGÔNIO 99,998%	Gás comprimido, nome: ARGÔNIO, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: ar, massa molecular: 39,94 g.mol, grau de pureza: teor mínimo de 99,998%, número de referência química: cas 7440-37-1	m <sup>3</sup>	105		10 5				R\$ xxx	R\$ xxx



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

7	372033	ARGÔNIO 99% v/v	gás comprimido, nome argônio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar, massa molecular 39,94, grau de pureza teor mín. 99% v/v, número de referência química cas 7440-37-1	m3	74					50	24		R\$ xxx	R\$ xxx
8	395368	CILINDRO GÁS ARGÔNIO	cilindro gás, material aço, tipogás argônio, volume 10 m3	UNIDADE	3			2				1	R\$ xxx	R\$ xxx
9	406929	DIÓXIDO DE CARBONO 99,99%	Gás comprimido, nome: DIÓXIDO DE CARBONO, aspecto físico: liquefeito, incolor, inodoro, fórmula química: CO <sub>2</sub> , massa molecular: 44,0 g/mol, grau de pureza: teor mínimo de 99,99%, número de referência química: cas 124-38-9	Kg	90			50		40			R\$ xxx	R\$ xxx
10	367675	DIÓXIDO DE CARBONO 99% v/v	gás comprimido, nome DIÓXIDO DE CARBONO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química co <sub>2</sub> , massa molecular 44,0, grau de pureza teor mín. 99% v/v, característica adicional uso industrial, número de referência química cas 124-38-9	kg	10							10	R\$ xxx	R\$ xxx
11	461652	GLP - USO DOMÉSTICO (CARGA 13 Kg)	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico – Cargade Gás 13kg	UNIDADE	12			10		2			R\$ xxx	R\$ xxx





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

12	461652	GLP - USO DOMÉSTICO (CARGA 45 Kg)	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico – Cargade Gás 45kg	UNIDADE	5				3		2		R\$ xxx	R\$ xxx
13	374983	HÉLIO 99,999%	Gás comprimido, nome HÉLIO, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química He, massa molecular 4,00 g/mol, grau de pureza teor mínimo 99,999%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 7440-59-7	m3	60		60						R\$ xxx	R\$ xxx
14	381871	HIDROGÊNIO 99,999%	Gás comprimido, nome HIDROGÊNIO, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química H2, massa molecular 2,01 g/mol, grau de pureza teor mínimo 99,999%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 1333-74-0.	m3	40		40						R\$ xxx	R\$ xxx
15	461608	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO – MATERIAL POLIURETANO	mangueira alta pressão, material poliuretano, aplicação ar comprimido, características adicionais pressão máxima de trabalho: 10 bar, cor azul, diâmetro externo 4	m	20	20							R\$ xxx	R\$ xxx



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

16	257805	MISTURA GASOSA - 75 Ar/ 25 CO2	MISTURA GASOSA, aplicação: laboratorial, composição: argônio - 75% e dióxido de carbono - 25%, apresentação: cilindro	m3	90			40		50			R\$ xxx	R\$ xxx
17	429470	NITROGÊNIO 99,999%	Gás comprimido, NITROGÊNIO, aspecto físico: inerte, incolor, inodoro, fórmula química: N2, massa molecular: 28,01 g/mol, grau de pureza: teor mínimo de 99,999%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: cas 7727-37-9. Característica adicional grau analítico.	m3	40		40						R\$ xxx	R\$ xxx
18	440145	NITROGÊNIO 99%	Gás comprimido, nome: NITROGÊNIO, aspecto físico: inerte, incolor, inodoro, fórmula química: N2, massa molecular: 28,01 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso industrial, número de referência química: cas 7727-37-9	m3	30			20			10		R\$ xxx	R\$ xxx
19	376256	NITROGÊNIO LÍQUIDO 99% v/v	Gás comprimido, nome: NITROGÊNIO LÍQUIDO, aspecto físico: incolor, inodoro, altamente refrigerado, fórmula química: n2, massa molecular: 28,96 g/mol, grau de pureza: teor mín. 99% v,v, número de referência química: cas 7727-37-9	L	300			300					R\$ xxx	R\$ xxx



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

20	422898	ÓXIDO NITROSO 99,5%	gás comprimido, nome ÓXIDO NITROSO, aspecto físico incolor, odor e sabor adocicado, fórmula química n2o, massa molecular 38,63, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional grau analítico, número de referência química cas 10024-97-2	kg	33					33		R\$ xxx	R\$ xxx
21	369771	OXIGÊNIO - USO INDUSTRIAL	Gás comprimido, nome: OXIGÊNIO, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g/mol, característica adicional: uso industrial, número de referência química: cas 7782-44-7	m3	50		40			10		R\$ xxx	R\$ xxx
22	361927	REGULADOR PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	Regulador pressão, tipo equipamento: 2 manômetros, pressão máxima saída: 0 a 10 bar., pressão máxima entrada: 220 bar., material corpo: latão forjado e cromado, aplicação: cilindro de oxigênio, vazão: 30 m3/h	UNIDADE	2		2					R\$ xxx	R\$ xxx
23	447687	VÁLVULA CORTA-CHAMA PARA ACETILENO	válvula corta-chama, material latão, tipo seca, diâmetro rosca 9/16 pol, tipo rosca unfespecial, utilização saída de reguladores de gás, aplicação gás acetileno	UNIDADE	3		3					R\$ xxx	R\$ xxx
24	419749	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS GLP	válvula reguladora cilindro gás, tipo fechamento manual, características adicionais conector inox, macho, 1/2 polegada, material latão cromado, tipo rosca para glp	UNIDADE	3		3					R\$ xxx	R\$ xxx
<b>TOTAL:</b>												<b>R\$ xxxxxx</b>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



---

Emitido em 08/02/2022

**MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES Nº 28/2022 - CCONT (11.54.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/02/2022 09:07 )*

WALQUIRIA MARIA DE SOUZA CORREA

CONTADOR

CCONT (11.54.05)

Matrícula: 2221214

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **28**, ano: **2022**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES**, data de emissão: **08/02/2022** e o código de verificação: **01134d6fe4**



## ANEXO III

### **MINUTA - CONDIÇÕES GERAIS DA NOTA DE EMPENHO** (ANEXO DA NOTA DE EMPENHO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.017918/2021-00  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Conforme disposto no item “Especificação do material ou serviço”, constante da “Nota de Empenho”, sendo este vinculados ao Edital e autos do processo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS**

- 2.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega ou de execução, sem efeito suspensivo, deverá ser feito por escrito antes do seu vencimento, com justificativa, motivações e demais comprovantes para tal.
- 2.2. Tratando-se de materiais facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento e sua aceitação efetuar-se-á concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário, será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 2.3. A **EMPRESA** ficará obrigada a trocar/refazer, às suas expensas, o item que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará em aceitação.
- 2.4. Independentemente da aceitação, a **EMPRESA** garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo **CEFET-MG**.
- 2.5. Relativamente ao disposto neste item, aplicam-se também, subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa Consumidor.
- 2.6. A entrega do item deverá ocorrer de acordo com prazos definidos no processo administrativo acima citado e na proposta da empresa.
- 2.7. O **CEFET-MG** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com os termos da Proposta Comercial e condições da Edital e do processo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEFET-MG**

- 3.1 São obrigações da Contratante:
- 3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada





com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados..

#### **CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato..

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 5.1. O valor a ser pago é o constante da Nota de Empenho.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após aprovação da fatura emitida pela **EMPRESA**, mediante ordem bancária. A liberação do pagamento da fatura está condicionada ao efetivo recebimento dos itens nela discriminados, bem como, à aprovação dos mesmos nos testes de conformidade realizados pelo **CEFET-MG**. Não poderá haver faturamento de cartões ainda em teste pelo **CEFET-MG** ou em re-fabricação devido à reprovação em testes de conformidade anterior.
- 5.3. O **CEFET-MG** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os itens não estiverem de acordo com as especificações contidas processo e na proposta da empresa.
- 5.4. Os casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **EMPRESA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CEFET-MG**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I=0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- 5.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme legislação aplicável.
- 5.6. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco,



- agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.7. Nenhum pagamento será realizado à **EMPRESA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência previstas na Dispensa de Licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **EMPRESA** que:
- 6.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
  - 6.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 6.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 6.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 6.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **EMPRESA** as seguintes sanções:
- 6.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 6.2.2. multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
  - 6.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 6.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 6.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 6.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 6.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
  - 6.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 6.3. As sanções previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.5, 6.2.6 e 6.2.7 poderão ser aplicadas à **EMPRESA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 6.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 6.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 6.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 6.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 6.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 6.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

**Este documento é anexo a Nota de Empenho de número 2022NE.....**



---

Emitido em 08/02/2022

**MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES Nº 29/2022 - CCONT (11.54.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/02/2022 09:07 )*

**WALQUIRIA MARIA DE SOUZA CORREA**

*CONTADOR*

*CCONT (11.54.05)*

*Matrícula: 2221214*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **29**, ano: **2022**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES**, data de emissão: **08/02/2022** e o código de verificação: **1c7ca54c6b**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**  
**(Processo Administrativo N.º 23062.017918/2021-00)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**(EM PAPEL TIMBRADO COM DADOS DA EMPRESA, INCLUSIVE TELEFONE DE**  
**CONTATO E ENDEREÇO ELETRÔNICO – CONTA DE E- MAIL).**

Ao  
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais  
Referente: Edital Pregão Eletrônico Nº 04/2022

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (em R\$)</b>
<b>1</b>	Descrição do item			
<b>2</b>	...			
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>				

Apresentamos a V.S<sup>a</sup> nossa proposta para fornecimento ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, pelo preço global de R\$\_\_\_\_\_ (por extenso), nos termos do Edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo final de prestação do serviço proposto será o estabelecido no Edital e seus Anexos, contados da assinatura do Contrato.

Os dados bancários da empresa são: Banco\_\_\_\_\_; Agência\_\_\_\_\_; Conta\_\_\_\_\_.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, materiais, impostos, seguro, taxas, embalagens, fretes, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa informado nesta proposta comercial.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente] Cargo / CPF / RG